CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

PORTARIA CRA-CE Nº 040, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Convoca para a solenidade de Diplomação e Posse dos Conselheiros Efetivos e Suplentes Eleitos pela jurisdição do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, Adm. Leonardo José Macedo, CRA-CE nº 8777, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.769/65, de 09 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento Interno do CRA-CE, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 477, de 18 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 e subsequentes do supracitado Regimento Interno do CRA-CE;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do Conselho Federal de Administração nº 613, de 10 de dezembro de 2021, que estabelece as diretrizes e normas para as eleições de Conselheiros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Federal de Administração (CFA) e dos Conselhos Regionais de Administração (CRAs), nos termos da Lei nº 4.769/1965;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para o dia 14 de janeiro de 2023, com início às 09h00, a realização do evento de Diplomação e Posse dos eleitos no pleito de 22 de novembro de 2022, bem como, para realização da primeira reunião plenária de 2023, para eleição da composição da nova diretoria e dos cargos regimentais para o biênio de 2023-2024. Irá ocorrer, na Casa do Administrador, na rua Pero Coelho, nº 935, Centro, Fortaleza-CE.

Art. 2º - Convocar a Comissão Permanente Eleitoral do CRA-CE para promover a Diplomação da Conselheira Federal Suplente e dos Conselheiros Regionais Efetivos e Suplentes, na data estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º - Convocar os Conselheiros Eleitos a comparecerem à solenidade de Diplomação e Posse, na data e horário estabelecidos supra, bem como, para a tempestiva apresentação da documentação de que trata o § 2º do art. 19 do Regimento Interno do CRA, tendo em consideração o prazo a que se reporta o art. 21 do mesmo documento normativo.

Art.4º - Após a posse dos Conselheiros Eleitos, na sequência será procedida a eleição da mesa diretora para o biênio 2023-2024, com a presença de todos os Conselheiros, desde já convocados.

Fortaleza / CE, 26 de dezembro de 2022.

Adm. Leonardo José Macedo
CRA-CE nº 8277
Presidente do CRA-CE